



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### MINISTÉRIO DO MAR

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

#### Extrato do Despacho n.º 33/2026

Concessão de trato de terreno - Concessionária Reis Investimentos e Turismo, Lda.

2

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

#### Despacho n.º 057/2026

Delegando no Capitão Silvino Mário Vaz Semedo, sem faculdade de subdelegação, competências para autorizar operações de aeronaves militares de Estados estrangeiros e a entrada e navegação de navios de guerra estrangeiros em território nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho.

6

## PARTE E

### SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ILHAS DE BOA VISTA E MAIO, SA

#### Despacho n.º 06/CE/2026

Elaboração do Plano Ordenamento Detalhado.

8

### AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

*Conselho de Administração*

#### Despacho n.º 1/2026

Nomeando Idelmira Gomes Rodrigues Fernandes e Lígia Lopes Fortes de Oliveira, para em regime de estágio probatório, para desempenhar as funções de Técnico Nível I, na ARAP.

9

## PARTE G

### MUNICÍPIO DO SAL

*Câmara Municipal*

#### Deliberação n.º 02/2026

Elaboração do Plano Detalhado (Pds), e Constituição da Comissão de Acompanhamento – Zonas de Alto São João e Alto Santa Cruz.

10

**MINISTÉRIO DO MAR**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 33/2026**

**Sumário:** Concessão de trato de terreno - Concessionária Reis Investimentos e Turismo, Lda.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro do Mar

De 15 de junho de 2026

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

**(Concessão)**

O Concedente cede à Concessionária Reis Investimentos e Turismo, Lda, NIF 210405279, sito no concelho de Porto Novo, na ilha de Santo Antão, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 131,47 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um virgula quarenta e setes metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima do Estado de Praia do Armazém, concelho do Porto Novo, na ilha de Santo Antão, conforme se atesta da planta de localização em anexo, para implementação do Projeto “Kiosk 22”, para desenvolver as atividades de restauração, gelataria e lazer náutico.

1. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

2. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

#### Artigo 2º

##### **(Contrapartida)**

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

#### Artigo 3º

##### **(Duração)**

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### Artigo 4º

##### **(Autorização)**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

#### Artigo 5º

##### **(Regime aplicável)**

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

#### Artigo 6º

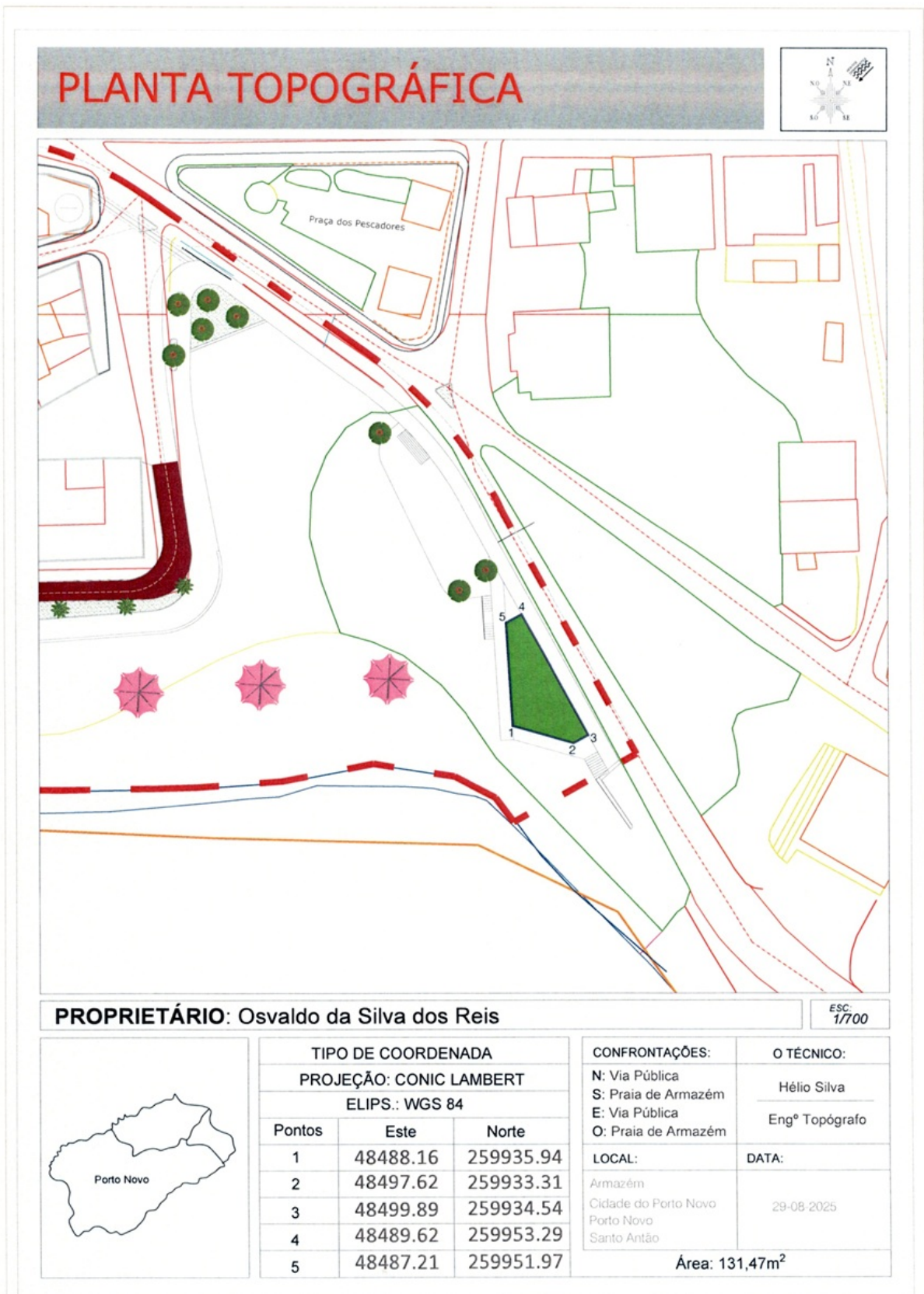
##### **(Entrada em vigor e termo)**

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa

ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.

3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 30 de junho de 2026. — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 057/2026**

**Sumário:** Delegando no Capitão Silvino Mário Vaz Semedo, sem faculdade de subdelegação, competências para autorizar operações de aeronaves militares de Estados estrangeiros e a entrada e navegação de navios de guerra estrangeiros em território nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho.

Tendo em consideração que a entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, bem como o sobrevoo, a aterragem, a amaragem e demais operações de aeronaves militares de Estados estrangeiros em território nacional, constituem matérias de elevada sensibilidade, diretamente relacionadas com a defesa, a segurança e a soberania do Estado, e a realização das mesmas encontram-se sujeitas a autorização prévia da autoridade governamental competente.

Atendendo que, nos termos do n.º 1 do art.º 14º e do n.º 1 do art.º 28º todos do Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho, compete ao membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional autorizar a entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, salvo quando esta ocorra a convite do Estado de Cabo Verde, ou seja, regulada por convenção internacional, bem como a realização de qualquer operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional.

Considerando ainda que as referidas autorizações são precedidas da emissão de pareceres pelas entidades competentes, constituindo a decisão final um ato essencial para a prossecução dos respetivos procedimentos.

Neste contexto, e com vista a garantir a continuidade, a celeridade e a eficácia da atuação administrativa, ao abrigo do disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, delego no Capitão Silvino Mário Vaz Semedo, sem faculdade de subdelegação, os poderes necessários para que possam ser praticados os seguintes atos:

1. Concessão de autorização para os pedidos de sobrevoo, aterragem, amaragem e demais operações de aeronaves militares de Estados estrangeiros em território nacional, nos termos do art.º 28º do citado Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho; e
2. Concessão de autorização para os pedidos de entrada e navegação de navios de guerra estrangeiros em território nacional, nos termos do art.º 14º do referido Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho.

Notificações devidas e diligências necessárias.

Cumpra-se,

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Comunidades e Defesa Nacional, Praia, aos 02 de julho de 2026. — O Ministro, *Manuel Augusto Lima Amante da Rosa*.

## **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ILHAS DE BOA VISTA E MAIO, SA**

### **Despacho n.º 06/CE/2026**

**Sumário:** Elaboração do Plano Ordenamento Detalhado.

#### **Fundamentação**

A LA TOUR D'EOL pretende elaborar o Plano de Ordenamento Detalhado para a implementação de um hotel, a ser edificado na Praia Da Carlota, ZDTI de Chaves, ilha da Boa Vista , no POD CHN-04-01, com a área de 48.000 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil metros quadrados) e uma área edificável de 8.640 m<sup>2</sup> (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados).

#### **Decisão**

Pelo supra exposto, a SDTIBM, enquanto entidade responsável pelo desenvolvimento do turismo nas Zonas de Desenvolvimento Turístico das Ilhas da Boa Vista e do Maio, determina, ao abrigo do artigo 17º da Lei n.º n.º 75/VII/2010 de 23 de agosto, alterada pela Lei n.º 34/IX/2018 de 6 de julho, que a LA TOUR D'EOL proceda a elaboração do Plano de Ordenamento Detalhado (POD) para a implementação do Hotel da LA TOUR D' EOL, na ZDTI de Chave, ilha da Boa Vista.

Cidade de Sal - Rei, aos 25 de junho de 2026. — P' SDTIBM, Presidente, *Miguel Silva Rosa*.

**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
Conselho de Administração

**Despacho n.º 1/2026**

**Sumário:** Nomeando Idelmira Gomes Rodrigues Fernandes e Lígia Lopes Fortes de Oliveira, para em regime de estágio probatório, para desempenhar as funções de Técnico Nível I, na ARAP.

De 2 de julho de 2026

Ao abrigo da competência de gestão e disciplina do pessoal, o Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da ARAP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, publicado no Boletim Oficial n.º 59, I Série, conjugado com a alínea b) do artigo 13.º do Regulamento do Plano de Cargos, Carreira e Salário da ARAP, aprovado pela Deliberação n.º 7/2021, de 11 de maio, alterada pela Deliberação n.º 21/CA/2022, de 6 de maio, delibera contratar, a termo certo, as senhoras Idelmira Gomes Rodrigues Fernandes e Lígia Lopes Fortes de Oliveira, licenciadas em Direito e aprovadas no Concurso n.º 03/ARAP/2025, para, em regime de estágio probatório, desempenharem as funções de Técnica Nível I da Direção de Regulamentação, Formação e Acreditação, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Conselho de Administração, A Presidente, *Samira Alexandra Duarte*, e a Administradora, *Nilda Gonçalves Dias*.

**MUNICÍPIO DO SAL**  
Câmara Municipal**Deliberação n.º 02/2026**

**Sumário:** Elaboração do Plano Detalhado (Pds), e Constituição da Comissão de Acompanhamento – Zonas de Alto São João e Alto Santa Cruz.

Aos sete dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e seis, a Câmara Municipal do Sal reuniu-se na sua Primeira Sessão Ordinária do nono mandato, tendo-se registado as seguintes:

Presenças:

1) Do Sr. Presidente – Júlio António Lopes dos Reis

2) Dos Vereadores:

A) Jassy Tereza Salomão Filipe de Sousa

B) Francisco Marcelino Teixeira L. Correia

C) Euclides Silva do Rosário

D) Maria João Delgado Brito Lima

E) Jucelino Lima Cardoso

F) Hedércio Luis Silva Gomes.

G) Liziny dos Santos Cardoso de Pina

3) Da Secretária Municipal – Jaqueline Monteiro Almeida Araújo

4) Ausência. Viviana Almeida dos Reis Mendes

Eram onze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, submetendo à apreciação dos presentes as propostas que lhes foram anteriormente distribuídas, ficando definitivamente aprovada a seguinte Ordem de Trabalhos:

	Tendo em consideração a necessidade de promover um desenvolvimento urbano sustentável, equilibrado e devidamente estruturado na Ilha do Sal; Considerando a importância de dotar as zonas de Alto São João e Alto Santa Cruz
--	---

**6.2 DELIBERAÇÃO PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO  
DETALHADO (PDS) –E  
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO – ZONAS DE  
ALTO SÃO JOÃO E ALTO SANTA  
CRUZ.**

de instrumentos de planeamento territorial de nível operativo, que orientem a ocupação do solo, a organização do espaço urbano e a adequada implementação de infraestruturas;

Considerando que os Planos Detalhados (PDs) constituem instrumentos fundamentais para a concretização das orientações estratégicas de ordenamento do território, assegurando maior eficácia na gestão urbanística e na execução de políticas públicas locais;

Tendo ainda em conta a necessidade de estabelecer um quadro de referência claro, coerente e juridicamente vinculativo, que discipline o uso e a transformação do solo, promovendo a qualidade urbana, ambiental e paisagística;

Delibera-se:

Aprovar a elaboração dos Planos Detalhados (PDs) – Grupo 3, referentes às zonas de **Alto São João e Alto Santa Cruz**, na Ilha do Sal;

Constituir uma Comissão de Acompanhamento para a elaboração dos referidos Planos Detalhados, a qual será responsável por assegurar o seguimento técnico e institucional de todo o processo;

Determinar que a Comissão de Acompanhamento seja composta por:  
Vereador Jucelino Cardoso, Arquiteto Elio Pinto, Arquiteto Wagner Duarte e Engenheiro Luis Pinto; Eng Carlos Xavier APP – Águas de Ponta Preta  
EDEC -Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde  
Ministério do Ambiente.

AAC-Agência de Aviação Civil

Estabelecer que a presente deliberação,

	bem como os atos subsequentes inerentes à aprovação dos Planos Detalhados, sejam devidamente publicados no Boletim Oficial, para efeitos de cumprimento dos trâmites legais aplicáveis.
--	---

Eram desaseis horas quando se deu por terminada a reunião, da qual se lavrou ata.

Presidente, <i>Júlio António Lopes dos Reis</i> .
Vereadora das Relações Institucionais, Cooperação Descentralizada, Comunicação e Imagem, Turismo, Indústria, Comércio e Mercados, Diáspora e Imigrantes, <i>Jassy Tereza Salomão Filipe de Sousa</i> .
Vereador do Saneamento e Ambiente, Fiscalização de Obras, Estética Urbana e Manutenção dos Espaços públicos e Equipamentos Urbanos, Oficinas e Máquinas, Redes de Serviços, Agricultura e Pecuária e Relações Institucionais com as entidades prestadores dos serviços públicos essenciais, incluindo as redes de águas residuais, Electra, EDEC, APP, <i>Francisco Marcelino Teixeira L. Correia</i> .
Vereador da Juventude, Associativo Juvenil, Desporto e Atividades Físicas, Formação e Qualificação de Jovens, Apoio Escolar, Empreendedorismo e Emprego, <i>Euclides Silva do Rosário</i> .
Vereadora da Educação, Planeamento Territorial. Cadastro, Estudos e Projetos, Biblioteca e Arquivos, Inovação e Transição Digital, Energética, <i>Maria João Delgado Brito</i>
Vereador do Urbanismo, Contratação Pública, Gestão Patrimonial, Coesão Social, Habitação, Saúde e Qualidade de Vida e Economia Azul, <i>Jucelino Lima Cardoso</i>
Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Segurança Municipal e Rodoviária, Fiscalização, Mobilidade e Transporte, <i>Hedércio Luís Silva Gomes</i> .
Vereadora da Administração e Modernização Municipal, Finanças e Administração Fiscal e Recursos Humanos, <i>Liziny dos Santos Cardoso de Pina</i> .
Secretária Municipal, <i>Jaqueline Monteiro Almeida Araújo</i>
<b>AUSÊNCIA:</b>
Vereadora da Cultura, Organização de Evento, Relações com os Municípios, Empoderamento das Mulheres e Equidade do Género ; Lazer nas Comunidades; <i>Viviana Almeida dos Reis Mendes</i>





**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

